
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 32 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Governador do Estado do Pará a ausentar-se do País, no período de 27 de novembro a 13 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica o Governador do Estado do Pará autorizado a viajar à Cidade de Zeist, na Holanda, no período de 27 de novembro a 13 de dezembro de 2003, a fim de tratar assuntos de interesse do Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Deputado MÁRIO COUTO
Presidente
Deputado HAROLDO MARTINS
1º Secretário
Deputado JÚNIOR FERRARI
2º Secretário

DOE Nº 30.079, 26/11/2003.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.